



LEI Nº. 381/2006

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar próprios do Município, firmar convênios, assumir obrigações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

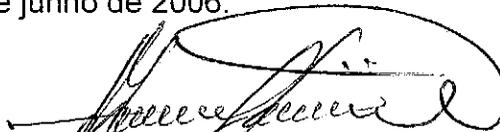
Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar para a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, uma área de 48.400,00m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), constante do Lote nº. 92-C-1 (noventa e dois –C – um) da Gleba nº. 24-FB (vinte e quatro), matriculado sob nº. 22.483, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Francisco Beltrão Estado do Paraná, para fins de construção de unidades habitacionais de interesse social.

Artigo 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênios com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais.

Artigo 3º - Fica a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, isenta do pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU sobre a área doada, ainda que parcelada posteriormente, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná em 13 de junho de 2006.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 14 / 06 / 06